



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2026 – CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS COM FINS DE COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2026

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo de Toledo, torna público o Edital de Chamamento Público Nº 06/2026, destinado à seleção de apresentações artísticas em eventos musicais do Município, apresentações em celebrações religiosas, bem como outros eventos que venham a ser promovidos ou apoiados pela Secretaria, com prioridade para artistas, que em sua maioria, comprovem residência no município de Toledo/PR.

A fundamentação de legalidade aplicada neste instrumento está de acordo com o artigo 74 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação por credenciamento) e a Lei Municipal nº 2.465/2022 bem como as suas alterações na Lei Municipal nº 2.494/2022 (institui o Programa “Prata da Casa”) cujo disposto contido no **art. 2º** prevê enquanto objetivo o incentivo a apresentação de artistas locais em eventos que contenham financiamento público municipal ou sejam realizados pelo Poder Executivo Municipal, bem como, no § 2º temos o texto “*Consideram-se artistas locais aqueles residentes no Município de Toledo e, no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no Município residam.*”. O conteúdo existente no **art. 3º** da supracitada Lei Municipal que observa que o cadastramento e o critério de escolha dos artistas locais são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, podendo este realizar o chamamento público. Vale ressaltar que, a contratação de artistas locais de acordo com Lei Municipal nº 2.465/2022 serão priorizadas, porém o processo possibilita também a contratação de artistas regionais, conforme regionalização do Município de Toledo, estipulada pela Lei Complementar nº 184/2015 do Estado do Paraná. A convocação das apresentações será informada com antecedência conforme a necessidade de eventos definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, seguindo a ordem da lista dos credenciados.

#### Dicas para a inscrição:

- Recomenda-se que esse edital seja lido na íntegra com muita atenção antes de realizar a inscrição;
- Recomenda-se que a inscrição seja feita de um computador ou notebook, para melhor organização dos anexos;
- Ao realizar a inscrição, preencha todos os campos do formulário com atenção e anexe as cópias dos documentos exigidos, além dos anexos correspondentes, devidamente preenchidos e assinados. Recomenda-se o uso da assinatura digital, **gov.br** que é gratuita (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>) ou alguma outra assinatura aceita pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- Informações importantes na montagem do portfólio:
  - a) O nome do (s) artista (s) da apresentação;
  - b) Biografia/Release com o histórico do (s) artista (s) e dos seus respectivos membros.
  - c) Vídeo com 1 (um) minuto de duração para fins de avaliação da apresentação proposta (links válidos e abertos ao público);
  - d) Fotos profissionais do (s) artista (s);
  - e) Links de redes sociais do (s) artista (s);
- Os arquivos deverão ser enviados no formato **PDF**, com **tamanho máximo de 10MB** cada um (recomenda-se que sejam utilizados sites/aplicativos, como iLovepdf ou pdf24, para converter e comprimir os arquivos de forma gratuita, caso seja necessário);
- O proponente deverá ter espaço livre em seu Google Drive para o envio dos documentos para a inscrição, caso contrário a inscrição não poderá ser enviada;
- Os arquivos deverão **ser nomeados de acordo com o Checklist** para melhor organização:

**Pessoa Física:**

- a. Documentos pessoais do proponente;
- b. Comprovante de residência;
- c. Documentos pessoais de cada integrante (seja artista solo, ou de todos os integrantes);
- d. Comprovante de residência de cada integrante (seja artista solo, ou de todos os integrantes);
- e. Comprovante de conta bancária;
- f. CND Federal;
- g. CND Estadual;
- h. CND Municipal;
- i. CND Trabalhista;
- j. Declaração Unificada;
- k. Declaração para assinatura de contrato;
- l. Declaração de autorização de uso de som e imagem;
- m. AUTORIZAÇÃO do responsável legal; (caso o grupo tenha componente menor de idade);
- n. Portfólio.

**Pessoa Jurídica:**

- a. Documentos pessoais de todos os sócios da empresa;
- b. Comprovante de endereço da empresa;
- c. Documentos pessoais de cada integrante (seja artista solo, ou de todos os integrantes);
- d. Comprovante de residência de cada integrante (seja artista solo, ou de todos os integrantes);
- e. Ato constitutivo da empresa;
- f. Comprovante de conta bancária;
- g. Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- h. CND Federal;
- i. CND Estadual;
- j. CND Municipal;
- k. CND Trabalhista;
- l. CRF-FGTS;
- m. Certidão negativa de falências e concordatas;
- n. Declaração Unificada;
- o. Declaração para assinatura de contrato;
- p. Declaração de autorização de uso de som e imagem;
- q. AUTORIZAÇÃO do responsável legal; (caso tenha componente menor de idade);
- r. Alvará de funcionamento; (se for o caso);
- s. Portfólio.

**1. OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de artistas musicais, compreendendo bandas, duplas, trios, grupos, cantores(as) solo, corais, orquestras, DJs, conjuntos instrumentais e demais formações artísticas voltadas à música, nos grupos: gospel e suas variações; Corais e Orquestras (incluindo conjuntos instrumentais); Eletrônica/Misto (Dj's.); Outros (demais estilos não contemplados) para a realização de apresentações musicais ao vivo em eventos promovidos, apoiados ou realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Toledo, para contratações no exercício de 2026, ao longo do período de vigência deste edital.
- 1.2 Serão aceitos os mais variados estilos e gêneros musicais que se apresentem de forma profissional e artística.
- 1.3 Para cada evento, será selecionado o gênero musical mais adequado, de modo a garantir a harmonia com a identidade e o propósito do evento em sua totalidade, respeitando o público-alvo, o espaço e a proposta da programação cultural.
- 1.4 As apresentações contratadas poderão ocorrer na abertura, no encerramento ou em momentos intermediários da programação, conforme definição da Secretaria.
- 1.5 Poderão se inscrever tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, conforme atendimento à documentação de inscrição específica contida nos itens 8.1 e 8.2 deste Edital.
- 1.6 Este Edital de Chamamento estará disponível no [site oficial do Município de Toledo](#) e no [Órgão Oficial do Município de Toledo](#).

**2. OBJETIVOS**

- 2.1 A seleção deste Edital tem como objetivos:
  - 2.1.1 Promover a difusão de apresentações artísticas musicais incluindo estas em eventos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

- 2.1.2 Democratizar o acesso às apresentações artísticas musicais, de forma gratuita a toda população do município de Toledo;
- 2.1.3 Incentivar o desenvolvimento, a valorização e a divulgação dos trabalhos de artistas do município de Toledo, que atuam nos variados estilos e gêneros musicais incluindo religiosa/gospel que se apresentem de forma profissional e artística.
- 2.1.4 Incentivar na população, o hábito de ir aos eventos culturais e religiosos, favorecendo a formação de público.

### 3. DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DO EVENTO

- 3.1 As apresentações contratadas para compor a programação de eventos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo contarão com estrutura adequada, incluindo palco, sistema de som e iluminação própria para cada execução musical.
- 3.2 Para estes eventos serão contratados artistas, compreendendo bandas, duplas, trios, grupos, cantores(as) solo, corais, orquestras, DJs, conjuntos instrumentais e demais formações artísticas voltadas à música respeitando o estilo necessário e específico do evento.
- 3.3 O local previsto para a realização do evento será divulgado pelo Município com antecedência para organização de todos envolvidos que irão compor a programação.
- 3.4 O tempo de cada apresentação deverá **ser de 60 até 120 minutos de duração, sendo que o tempo mínimo e máximo, caso necessário, poderá ser ajustado sem excessos, posteriormente pela contratante.**
- 3.5 As apresentações podem sofrer alterações ou cancelamentos de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO

- 4.1 Juntamente à publicação deste Edital de Chamamento Público a Comissão Especial de Avaliação e Seleção deste certame abrirá prazo para os recebimentos dos pedidos de impugnação por parte de qualquer interessado neste Edital.
- 4.2 O prazo para os pedidos de impugnação será de **03 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste certame no Órgão Oficial do Município.
- 4.3 Os pedidos de esclarecimentos e/ou de impugnação deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Avaliação e Seleção exclusivamente via e-mail: [deseco@pmt.toledo.pr.gov.br](mailto:deseco@pmt.toledo.pr.gov.br) com o assunto: "Pedido de esclarecimento" ou, ainda, "Pedido de impugnação".
- 4.4 Em caso de pedido de impugnação o solicitante deve esclarecer/descrever no corpo do e-mail qual é a parte do Edital que deve ser impugnada e por quais motivos, tendo por base a fundamentação legal por trás.
- 4.5 Não serão respondidos esclarecimentos, recursos ou pedido de impugnação encaminhados via aplicativos de mensagens, por ligação telefônica ou outros meios que não forem expressamente via e-mail informado no **item 4.3** deste edital.

### 5. DAS ETAPAS DESTE EDITAL

- 5.1 Este edital é organizado com as seguintes etapas de execução:
  - I – Publicação do Edital de Chamamento Público;
  - II – Período de impugnação do Edital;
  - III – Período de Inscrições;
  - IV – Período de análise documental para habilitação;
  - V – Divulgação do resultado das inscrições (Habilitados e Inabilitados);
  - VI – Período de recursos/envio da documentação faltante;
  - VII - Período de análise dos recursos;
  - VIII – Publicação das inscrições homologadas (deferidas);
  - IX – Execução das apresentações;
  - X – Pagamentos.
- 5.2 Em qualquer etapa deste Edital os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados via e-mail para [deseco@pmt.toledo.pr.gov.br](mailto:deseco@pmt.toledo.pr.gov.br) os quais serão respondidos pela Comissão Organizadora ou pela Comissão de Avaliação e Seleção, a qual couber.

### 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Poderão se inscrever tanto proponentes Pessoa Física (PF) quanto proponentes Pessoa Jurídica (PJ), desde que atendam aos respectivos critérios de inscrição durante o período estipulado para esta etapa.

- 6.2 Poderão se inscrever bandas, duplas, trios, grupos, cantores(as) solo, corais, orquestras, DJs, conjuntos instrumentais e demais formações artísticas voltadas à música do município de Toledo e região.
- 6.3 O período de inscrição para esse edital será de acordo com o cronograma ( **ANEXO I**), podendo a Comissão Organizadora realizar processo de reabertura caso não haja proponentes o suficiente.
- 6.4 As inscrições poderão ser realizadas via preenchimento de formulário eletrônico (Google Forms) no link: <https://docs.google.com/forms/d/1ueKkLyDcwLrG2Up-qQx8mGnAVv6E1y0VUsVqkjglUnQ/edit>
- 6.4.1 O proponente deverá preencher todos os campos do formulário, bem como anexar as cópias dos documentos listados no **item 8 deste edital**, e anexos correspondentes devidamente preenchidos, assinados (recomenda-se utilizar assinatura gov.br).
- 6.5 Cada proponente poderá realizar apenas uma inscrição por CPF ou CNPJ.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA)**

- 7.1 Para inscrições (tanto de proponentes pessoa física como jurídica) é exigido:
- 7.2 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- 7.3 Apresentar comprovação de residência ou sede/domicílio do responsável ou da empresa (no caso de Pessoa Jurídica) de todos artistas integrantes, sendo que serão priorizados os inscritos que possuam residência no município de Toledo, Paraná;
- 7.4 Ser artista, profissional ou agente de cultura independente, membro de associações, cooperativas, companhias ou grupos na forma de pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, de natureza artístico-cultural ou religioso.
- 7.5 No caso dos artistas que apresentarem entre seus integrantes pessoas menores de idade, estes devem acrescentar, no ato da inscrição, a autorização exigida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA) que, por sua vez, deverá ser providenciada pelo responsável legal do menor em questão;
- 7.6 A fim de se evitar a concentração de renda, se faz importante que um mesmo artista não efetive inscrições variadas, alterando apenas o proponente. As inscrições realizadas desta forma serão sumariamente desclassificadas pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção.
- 7.7 Em caso de instabilidade de conexão da internet e/ou demais fatores que resultem em inscrições múltiplas do mesmo artista, a Comissão Especial de Avaliação e Seleção validará a última inscrição enviada pelo proponente (pessoa física ou pessoa jurídica);
- 7.8 **Não poderão se inscrever enquanto proponente:**
- 7.8.1 Membros dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Toledo e dos demais municípios do Estado do Paraná;
- 7.8.2 Membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção;
- 7.8.3 Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21, observando respectivamente os parágrafos 4º e 5º do referido artigo;
- 7.8.4 Interessados que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- 7.8.5 Agentes públicos do Município de Toledo e dos demais municípios do Estado do Paraná.

## **8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA)**

- 8.1 Proponentes **PESSOAS FÍSICAS** deverão submeter na inscrição os seguintes documentos (no **ANEXO II** deste edital há um check-list que poderá auxiliar o proponente na organização dos documentos necessários):
- 8.1.1 **DOCUMENTOS:**
- a) Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF do proponente (pode ser da CNH desde que apresente de forma completa);
  - b) Cópia do comprovante de residência atualizado - de consumo energia ou água, em nome do proponente (com data de emissão não superior a 90 dias), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-residência + comprovante de residência do proprietário do imóvel (modelo no **ANEXO IV** deste Edital);
  - c) Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF de cada integrante inscrito (seja artista solo, ou de todos os integrantes);
  - d) Cópia de comprovante de residência atualizado - de consumo energia ou água (com data de emissão não superior a noventa dias), de cada integrante inscrito (seja artista solo, ou de todos os integrantes), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-Residência (modelo no **ANEXO IV** deste Edital);
  - e) Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
  - f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou ainda, Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita

Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014; - a certidão pode ser emitida por este link:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

- g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais – a certidão pode ser emitida neste link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>
- h) Certidão Negativa de Tributos Municipais – a certidão pode ser emitida neste link: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa>;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – a certidão pode ser emitida neste link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- j) Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo **ANEXO V**);
- k) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (modelo **ANEXO VII**);
- l) Declaração de autorização de uso de som e imagem (modelo **ANEXO X**);
- m) Em caso de existência de menores de idade participando das apresentações, o proponente também **DEVERÁ** anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinado pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA).  
**Observação: Todas as certidões devem estar válidas na data de inscrição, bem como durante todo o prazo de vigência do contrato.**
- n) Currículo/Portfólio/Clipagem da dupla ou artista solo (documento contendo histórico de formação; fotos; vídeos e links das redes sociais; premiações em eventos; cursos, certificados e diplomas e etc), em PDF, que comprove a atuação do artista na respectiva área;

**8.2 Proponentes PESSOAS JURÍDICAS** deverão submeter na inscrição os seguintes documentos (no **ANEXO III** deste edital há um check-list que poderá auxiliar o proponente na organização dos documentos necessários):

#### **8.2.1 DOCUMENTOS:**

- a) Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF **do proponente (pode ser CNH desde que apresentada de forma completa) e de todos os sócios da empresa (se for o caso);**
- b) Cópia de comprovante de endereço da sede da empresa - de consumo energia ou água (com data de emissão não superior a noventa dias), em nome do proponente/empresa;
- c) Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF de cada integrante inscrito (seja artista solo, ou de todos os integrantes);
- d) Cópia de comprovante de residência atualizado - de consumo energia ou água (com data de emissão não superior a noventa dias), de cada integrante inscrito (seja artista solo, ou de todos os integrantes), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-Residência (modelo **ANEXO IV** deste Edital);
- e) Cópia do Ato Constitutivo da pessoa jurídica em vigor – estatuto ou contrato social (contendo as últimas alterações) – ou ainda, certificado de condição de microempreendedor individual no caso de MEI.
- f) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade cultural compatível com os serviços a serem prestados;
- g) Comprovante de conta bancária da Pessoa Jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito. **Caso a PJ seja MEI, a conta-corrente poderá ser Pessoa Física desde que esteja em nome do MEI.**
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou ainda, Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014 – a certidão pode ser emitida neste link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>
- i) Certidão Negativa de Tributos Estaduais – a Certidão pode ser emitida neste link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>
- j) Certidão Negativa de Tributos Municipais – a certidão pode ser emitida neste link: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa>;



- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – a certidão pode ser emitida neste link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – o certificado pode ser emitido neste link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- m) Certidão Negativa de Falências e Concordatas, a qual deverá ser emitida na Comarca de Toledo-PR;
- n) Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo **ANEXO VI**).
- o) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (modelo **ANEXO VIII**).
- p) Declaração de autorização de uso de som e imagem (modelo **ANEXO XI**).
- q) Em caso de existência de menores de idade participando das apresentações, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinado pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA). Obs: Todas as certidões devem estar válidas na data de inscrição, bem como durante todo o prazo de vigência do contrato.
- r) Comprovante de alvará de funcionamento (se for o caso).
- s) Currículo/Portfólio/Clipagem do (s) artista (s) (documento contendo histórico de formação; fotos; vídeos e links das redes sociais; premiações em eventos; cursos, certificados e diplomas e etc), em PDF, que comprove a atuação do artista na respectiva área.

## 9. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

**9.1** Os inscritos neste Edital serão avaliados e selecionados por uma Comissão Especial de Avaliação e Seleção, composta por membros da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Toledo. Tal avaliação se dará dentro do prazo estipulado para a etapa da Habilitação.

**9.2** A Comissão Especial de Avaliação e Seleção detém a soberania ao longo de todo o processo do Edital, desde a sua concepção até a definição dos critérios avaliativos e análise final para ordenação dos classificados (conforme a soma obtida de cada critério para determinar a ordem de classificação, sendo primeiro lugar pela maior pontuação e assim sequencial).

**9.2.1** Em caso de empate nas pontuações, conforme quadro de critérios no **ANEXO IX**, o primeiro critério de desempate será o item III (artista local) destacando-se em relação ao outro que estiver em empate e fora do município de Toledo.

**9.2.2** Em caso de permanência de empate, ainda nas pontuações, o segundo critério de desempate será a maior pontuação no item I (trajetória artística).

**9.2.3** Persistindo o empate, o terceiro critério de desempate será a maior pontuação no item IV (artista com trabalhos autorais).

**9.2.4** Se mesmo após a aplicação destes critérios de desempate a situação ainda permanecer empatada, optar-se-á por sorteio realizado pela comissão avaliadora, registrado em ata.

**9.3** A programação completa dos eventos será definida posteriormente pela gestão e trocas de horários e datas, serão permitidas entre os artistas, caso ocorra alguma indisponibilidade de agenda.

**9.4** Caso o número de credenciados seja inferior à demanda necessária, para atender à totalidade dos eventos, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo junto com a Comissão Especial de Avaliação e Seleção poderá adotar um **sistema de rodízio** entre os artistas habilitados, de forma a garantir ampla participação pois as contratações serão feitas conforme demanda de eventos que surgirão.

**9.5** Para fins de organização os credenciados serão classificados em grupos conforme o estilo musical da seguinte forma:

- a) Grupo 1: Músicas gospel e suas variações;
- b) Grupo 2: Corais e Orquestras (incluindo conjuntos instrumentais);
- c) Grupo 3: Eletrônica/Misto (Dj's,);
- d) Grupo 4: Outros (gêneros musicais não contemplados acima);

**Observação: somente grupos que houveram deserto de inscrições no Edital 02/2026.**

- 9.6 O sistema de rodízio será realizado de forma transparente, priorizando a alternância entre os artistas credenciados de acordo com a ordem de classificação obtida na avaliação (conforme pontos somados pelos critérios) e considerando ainda seu grupo o estilo musical compatível com o perfil de cada evento. Por exemplo: eventos religiosos deverão contar com artistas cujo repertório seja voltado a música religiosa ou gospel, portanto seguirá a ordem de classificação dentro deste grupo. Sendo assim, os demais credenciados, seguem neste sentido de exemplificação.
- 9.7 O edital dos resultados das inscrições HABILITADAS e INABILITADAS será publicado no Órgão Oficial do município no site: [https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao\\_oficial](https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial).

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A etapa da Habilitação iniciará após o encerramento do período aberto para o recebimento das inscrições.
- 10.2 Na Habilitação serão avaliados se os documentos encaminhados nas inscrições atendem às exigências do Edital (tanto na parte documental, quanto na parte do mérito conforme os critérios para credenciamento).
- 10.3 O proponente é o responsável imediato e exclusivo pelo correto envio dos documentos, seja pessoa física ou pessoa jurídica.
- 10.4 O envio da documentação correta é circunstancial para a habilitação do proponente; se mesmo após o período recursal da análise de mérito e da habilitação documental a inscrição ainda não atender aos critérios de participação deste Edital, a mesma constará como INDEFERIDA sem novo prazo para recursos.
- 10.5 Compreende-se neste Edital que a fase de Habilitação é uma atividade em que a Comissão de Seleção e Avaliação analisará e avaliará o portfólio inscrito pelo proponente; para tanto, é imprescindível que este documento esteja elaborado adequadamente com links de acesso **público e ativos**, além de qualidade nas imagens anexadas e matérias de jornais, revistas, panfletos e demais.
- 10.6 A Comissão de Seleção e Avaliação poderá entrar em contato com os inscritos a qualquer momento/etapa deste certame para esclarecimentos de informações fornecidas a partir da inscrição.
- 10.7 O período para a realização da etapa de Habilitação será de acordo com o cronograma ( **ANEXO I** deste edital).
- 10.8 Finalizada a etapa de Habilitação, as propostas (Habilitadas e Inabilitadas) serão publicadas no [Órgão Oficial do Município de Toledo](#).
- 10.9 As propostas que obtiveram o status de **Inabilitadas** apresentarão na publicação o **motivo da inabilitação**; e, sendo assim, poderão entrar com Recurso para solicitar esclarecimentos e encaminhar documentos faltantes ou que não estejam legíveis e, portanto, incompreensíveis para avaliação.

## 11. DO PERÍODO DE RECURSOS

- 11.1 As propostas que obtiverem o resultado de Inabilitadas na publicação realizada após a avaliação documental e de mérito poderão entrar com pedido de Recurso e/ou de esclarecimento via e-mail no [deseco@pmt.toledo.pr.gov.br](mailto:deseco@pmt.toledo.pr.gov.br).
- 11.2 O prazo para os pedidos de Recurso e/ou de esclarecimentos são de **03 (três) dias úteis** após a data de publicação da relação dos Habilitados e Inabilitados.
- 11.3 Os pedidos de esclarecimentos e recursos deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Avaliação e Seleção exclusivamente via e-mail: [deseco@pmt.toledo.pr.gov.br](mailto:deseco@pmt.toledo.pr.gov.br) com o assunto: "Pedido de esclarecimento" ou, ainda, "Recurso".
- 11.4 O e-mail com solicitação de recurso ou pedido de esclarecimento deve apresentar o seguinte formato:
- a) **Assunto:** Pedido de Recurso – TÍTULO DA PROPOSTA – NOME DO PROPONENTE (OU EMPRESA PROPONENTE)
  - b) **Corpo do e-mail:** Apresentar de forma objetiva a solicitação de esclarecimento e/ou recurso (lembrar de encaminhar arquivo em anexo no formato IMPRETERIVELMENTE em .pdf se no caso de documentação ilegível e/ou faltante).
- 11.5 A comissão deverá julgar os pedidos de RECURSO em até **02 (dois) dias úteis**.
- 11.6 Compreende-se neste Edital que RECURSO não se trata de efetivar nova inscrição. O conteúdo documental a ser reanalisado pela Comissão no momento do RECURSO não poderá afetar o conteúdo inicial das propostas submetidas.
- 11.7 A falta de manifestação ou manifestação fora do prazo estabelecido, resultará na perda do direito de recurso.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÃO

- 12.1 Os artistas, pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas e deferidas serão homologadas pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção.
- 12.2 A homologação das inscrições se dará mediante a publicação do resultado final das inscrições DEFERIDAS após a finalização do período de RECURSOS.
- 12.3 As propostas **DEFERIDAS serão publicadas apenas no Órgão Oficial do Município de Toledo**, conforme Cronograma das Etapas (**ANEXO I** deste Edital).
- 12.4 A habilitação e deferimento da proposta **não obriga** a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo a contratar os artistas.
- 12.5 As propostas DEFERIDAS serão convocadas conforme a necessidade dos eventos, onde será procedido o processo de inexigibilidade com base no caput do art. 74 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.6 O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei.

## 13. DAS APRESENTAÇÕES E VALORES DE CACHÊ

- 13.1 As contratações habilitadas neste edital irão compor a programação dos eventos do Município, sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com necessidade de show artístico musical, celebrações religiosas, bem como de outros eventos que venham a ser promovidos durante o exercício 2026, período de vigência e contratações deste edital até 31/12/2026.
- 13.2 O calendário de apresentações será definido de acordo com as necessidades dos eventos, bem como a logística de produção e organização da agenda junto aos artistas selecionados. Em casos específicos de indisponibilidade do artista poderá haver negociação de agenda com outro artista que esteja classificado na sequência, desde que não gere prejuízos ao cumprimento das necessidades dos eventos.
- 13.3 Cada apresentação contratada por meio deste Edital receberá um determinado valor de cachê conforme a seguir:

| EVENTOS           | QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES | DURAÇÃO               | VALOR DO CACHÊ POR CONTRATAÇÃO | INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS |
|-------------------|----------------------------|-----------------------|--------------------------------|------------------------|
| EVENTOS A DEFINIR | 1 contratação por evento   | de 60 até 120 minutos | R\$ 2.200,00                   | Conforme legislação    |

- 13.4 No valor do cachê estão inclusos os custos de transporte, hospedagem, alimentação de todos os componentes envolvidos na apresentação;
- 13.5 Os cachês serão pagos em **até 20 (vinte) dias** após o encerramento de cada um dos eventos, a contar da data de assinatura dos recibos e/ou emissão da Nota Fiscal (quando se aplica).
- 13.6 Do valor do cachê recebido, haverá a dedução de todos os impostos cabíveis tanto para os proponentes Pessoas Físicas quanto para os proponentes Pessoas Jurídicas.
- 13.7 O pagamento referente aos cachês será creditado em conta bancária informada previamente pelos proponentes no ato da inscrição.

## 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 A emissão de Nota Fiscal/ Recibo de pagamento será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 14.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante emitirá nota fiscal/recibo de pagamento conforme o valor exato dimensionado.
- 14.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/ Recibo de Pagamento emitido expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) ser original;
  - b) estar assinado, no caso do documento fiscal ser um Recibo, pelo prestador/fornecedor, conforme Nota de Empenho, ou seu representante legal;
  - c) conter numeração do documento;
  - d) conter data de emissão do documento;



- e) identificar o prestador/fornecedor e o tomador com o nome/razão social e CNPJ/CPF, conforme informação da Nota de Empenho;
- f) conter o valor total do documento;
- g) descrever os produtos/serviços em conformidade com a descrição do empenho;
- h) quando relativo à prestação mensal, deve estar discriminado o período de competência, de referência, de prestação dos serviços, de locação ao qual se refere o documento;
- i) conter o número do empenho;

j) destacar, quando houver, o valor das retenções ou amparo legal para não retenção dos tributos: Contribuição Previdenciária, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; Imposto de Renda, na forma do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, consonante com a Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 e demais despesas dedutíveis da base de cálculo da(s) retenção(ões).

**14.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Recibo de Pagamento emitido, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**14.5** A Nota Fiscal/Recibo de Pagamento deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**14.6** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.7** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**14.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.9** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**14.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.12** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.13** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**14.14** É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

**14.15** A CONTRATADA, para fins de pagamento conforme citado nos itens anteriores, será condicionada também ao atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 002/2025-SEFA e 001/2023-SEFA disponível no link:

[https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria\\_fazenda\\_captacao\\_recursos/fazenda](https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda)).

## **15. DO REAJUSTE DE VALORES**

**15.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato.

**15.2** Após o intervalo de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.3** Os pedidos de reajuste serão registrados nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo

de até 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo (art. 146, Decreto Municipal 722/2023).

- 15.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 90 (noventa dias) será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.5** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 15.6** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.7** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.8** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 16.3 Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 16.4 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 16.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 16.6 Multa:**
- 16.6.1** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - 16.6.2** compensatória de 20 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 16.6.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
  - 16.6.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 16.7** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 16.8** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 16.9** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.11** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.12** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**16.13** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**16.14** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**16.15** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**16.16** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **17. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** Os recursos utilizados para pagamento das contratações serão provenientes das contas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Projeto/Atividade: 23.695.0018.2-107 PROMOÇÃO DO TURISMO.

9830 - natureza 3.3.90.36.00.00 ou

9840 - natureza 3.3.90.39.00.00

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Até **03 (três) dias corridos** a partir da data fixada de publicação deste Edital, qualquer pessoa poderá impugnar o edital desta chamada.

**18.2** Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por aplicativos de mensagem e demais redes sociais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ou ainda os que forem enviados vencidos os respectivos prazos legais.

**18.3** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação dos recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail [deseco@pmt.toledo.pr.gov.br](mailto:deseco@pmt.toledo.pr.gov.br).

**18.4** O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Toledo: <https://www.toledo.pr.gov.br/> em aba apropriada de divulgação.

**18.5** Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

**18.6** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**18.7** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

**ANEXO I** – Cronograma do Edital de Chamamento Público 06/2026;

**ANEXO II** – Checklist de documentos necessários para inscrição - Pessoa Física;

**ANEXO III** - Checklist de documentos necessários para inscrição - Pessoa Jurídica;

**ANEXO IV** – Declaração de co residência;

**ANEXO V** – Declaração unificada - Pessoa Física;

**ANEXO VI** – Declaração unificada - Pessoa Jurídica;

**ANEXO VII** – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato - Pessoa Física;

**ANEXO VIII** – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato - Pessoa Jurídica;

**ANEXO IX** – Quadro de critérios de avaliação para credenciamento;

**ANEXO X** – Declaração de autorização de uso de som e imagem - Pessoa Física;

**ANEXO XI** – Declaração de autorização de uso de som e imagem - Pessoa Jurídica;

**18.8** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo/PR, datado eletronicamente.

**Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza**  
*Secretário do Desenvolvimento Econômico e Turismo*  
*Portaria nº 274, 18 de Maio de 2026*  
Ordenador da Despesa

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06 /2026**

| ETAPAS | DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE                                                                                                    | PERÍODO DE REALIZAÇÃO                                              |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| I      | Publicação do Edital de Chamamento Público                                                                                |                                                                    |
| II     | Período de impugnação do Edital                                                                                           | 03 (três) dias úteis a partir da publicação                        |
| III    | Período de Inscrições - exclusivamente via formulário eletrônico no Google Forms:<br><a href="#">ACESSO AO FORMULÁRIO</a> | 24/06 a 07/07/2026                                                 |
| IV     | Período da análise documental para Habilitação                                                                            | até 03 (três) dias úteis após encerramento das inscrições          |
| V      | Divulgação do resultado das inscrições (Habilitados e Inabilitados)                                                       | 13/07/2026                                                         |
| VI     | Período de recursos/ envio da documentação faltante                                                                       | 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado das inscrições |
| VII    | Período da análise dos recursos                                                                                           | até 02 (dois) dias úteis após recebimento dos recursos             |
| VIII   | Publicação das inscrições homologadas (deferidas)                                                                         | 21/07/2026                                                         |

**ANEXO II**  
**CHECK LIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**

| DOCUMENTOS |                                                            |  |
|------------|------------------------------------------------------------|--|
| a          | Cópias (frente e verso) legíveis de RG e CPF do proponente |  |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| b | Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome do proponente (com data de emissão não superior a 90 dias), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-residência + comprovante de residência do proprietário do imóvel                                                                              |  |
| c | Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF de cada integrante inscrito (seja artista solo, ou de todos os integrantes)                                                                                                                                                                                   |  |
| d | Cópia de comprovante de residência atualizado (com data de emissão não superior a noventa dias), de cada integrante inscrito (seja artista solo, ou de todos os integrantes), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-Residência (ANEXO IV)                                                              |  |
| e | Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: nome do banco, número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito                                                                                                                               |  |
| f | Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União                                                                                                                                                                                                           |  |
| g | Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Paraná)                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| h | Certidão Negativa de Tributos Municipais (Toledo)                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| i | Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| j | Declaração Unificada – Pessoa Física                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| k | Declaração para fins de assinatura de contrato                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| l | Declaração de uso de som e imagem                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| m | Autorização de participação de menor de idade devidamente assinada e com reconhecimento de firma em cartório (SOMENTE se for o caso)                                                                                                                                                                       |  |
| n | Currículo/Portfólio/Clipagem da dupla ou artista solo (documento contendo histórico de formação; fotos; vídeos e links das redes sociais; premiações em eventos; cursos, certificados e diplomas e etc), em PDF, que comprove a atuação (seja artista solo, ou de todos os integrantes) na respectiva área |  |

**ANEXO III**  
**CHECK LIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**

| <b>DOCUMENTOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| a                 | Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF do proponente;                                                                                                                                                                                            |  |
| b                 | Cópia de comprovante de endereço da sede da empresa (com data de emissão não superior a noventa dias), em nome do proponente/empresa;                                                                                                                  |  |
| c                 | Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF de cada integrante inscrito (seja artista solo, ou de todos os integrantes);                                                                                                                              |  |
| d                 | Cópia de comprovante de residência atualizado (com data de emissão não superior a noventa dias), e cada integrante inscrito (seja artista solo, ou de todos os integrantes), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-Residência                      |  |
| e                 | Cópia do Ato Constitutivo da pessoa jurídica em vigor – estatuto ou contrato social (contendo as últimas alterações) – ou ainda, certificado de condição de microempreendedor individual no caso de MEI.                                               |  |
| f                 | Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade cultural compatível com os serviços a serem prestados (cartão CNPJ)                                                                                    |  |
| g                 | Comprovante de conta bancária da Pessoa Jurídica, informando: nome do banco, número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito. Caso a PJ seja MEI, a conta-corrente poderá ser Pessoa Física desde que esteja em nome do MEI |  |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| h | Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União                                                                                                                                                                              |  |
| i | Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Paraná)                                                                                                                                                                                                                              |  |
| j | Certidão Negativa de Tributos Municipais (Toledo)                                                                                                                                                                                                                             |  |
| k | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)                                                                                                                                                                                                                              |  |
| l | Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)                                                                                                                                                                                               |  |
| m | Certidão Negativa de Falências e Concordatas, a qual deverá ser emitida na Comarca de Toledo-PR                                                                                                                                                                               |  |
| n | Declaração Unificada                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| o | Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato                                                                                                                                                                                                           |  |
| p | Declaração de autorização de uso de som e imagem                                                                                                                                                                                                                              |  |
| q | Autorização de participação de menor de idade devidamente assinada e com reconhecimento de firma em cartório (SOMENTE se for o caso)                                                                                                                                          |  |
| r | Currículo/Portfólio/Clipagem da dupla ou artista solo (documento contendo histórico de formação; fotos; vídeos e links das redes sociais; premiações em eventos; cursos, certificados e diplomas e etc), em PDF, que comprove a atuação do (s) artista (s) na respectiva área |  |

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CO – RESIDÊNCIA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| <b>NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                  |
| (Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                  |
| <p>Declaro para os devidos fins, junto à <b>Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo</b>, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.</p> <p>Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.</p> |                                                  |
| <b>INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                  |
| <b>(NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                  |
| (Aqui vai o endereço completo que o proponente reside)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                  |
| <b>NOME DA PESSOA DECLARANTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                  |
| (Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                  |
| <b>DATA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA</b> |

|                    |                                                                           |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| ____ / ____ / ____ | (Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc) |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------|

**ATENÇÃO:**

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

- 1) Todos os dados completos;
- 2) Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO UNIFICADA - PESSOA FÍSICA**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do **Chamamento Público nº 06/2026** instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo que:

- a) Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;
- c) Declaro na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Não possuo parentesco direto com pessoas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Toledo nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Identificação do Responsável pela inscrição**  
**RG/CPF:** \_\_\_\_\_

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO UNIFICADA - PESSOA JURÍDICA**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do **Chamamento Público nº 06/2026** instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa**  
**RG/CPF:**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO - PESSOA FÍSICA**

**1 – DO PROPONENTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome completo:**  
**CPF/CNPJ:**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO - PESSOA JURÍDICA**

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Contador da empresa: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Nome do responsável legal:

Cargo:

RG:

CPF:

## ANEXO IX

| QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS                                                   |                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                                                                                                         | CRITÉRIOS                                                                                                              | PONTUAÇÃO                                                                                                                                                                                               |
| I                                                                                                            | Trajetória artística, tempo de experiência na área.<br>COMPROVADA EM PORTFÓLIO COM LINKS VÁLIDOS E ABERTOS AO PÚBLICO. | 07 anos ou + anos = <b>4 pontos</b><br>03 a 06 anos = <b>3 pontos</b><br>01 a 03 anos = <b>2 pontos</b><br>06 meses a 01 ano = <b>1 ponto</b><br>Não comprovação = <b>0 ponto</b>                       |
| II                                                                                                           | Release e Portfólio<br>(Apresentação e organização do material comprobatório)                                          | Inclusão de arquivo com:<br>● histórico de formação (Biografia)<br>● fotos<br>● vídeos e links das redes sociais<br>● premiações em eventos<br>● cursos, certificados, diplomas<br><b>Até 5 pontos.</b> |
| III                                                                                                          | É(são) artista(s) do município de Toledo/PR?<br>COMPROVADA NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS                              | <b>03 pontos</b>                                                                                                                                                                                        |
| IV                                                                                                           | Possui trabalho autoral?<br>COMPROVADA EM PORTFÓLIO COM LINKS VÁLIDOS E ABERTOS AO PÚBLICO.                            | <b>02 pontos</b>                                                                                                                                                                                        |
| <b>A pontuação máxima alcançada neste certame é de 14 (quatorze) pontos e, a mínima, é de 01 (um) ponto.</b> |                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                         |

## ANEXO X DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE SOM E IMAGEM PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, autorizo a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Toledo**, a utilizar imagens, vídeos e sons da apresentação inscrita no edital de **Chamamento Público 06/2026** e dos integrantes do mesmo, (conforme programação agendada) na cidade

de Toledo. A presente autorização é concedida de forma gratuita e irrevogável antes, durante e após o evento, abrangendo o uso das imagens e sons acima mencionados em formas de divulgação diversas (materiais: em folders, cartazes entre outros ou virtuais: nas redes sociais (facebook, instagram), site da prefeitura municipal, ou ainda, nos demais veículos de comunicação: rádio, TV, entre outras). A utilização dos materiais acontecerá em caráter de divulgação do evento e possíveis ações posteriores ao mesmo (relatórios, vídeos ou outros materiais institucionais). Por meio desta também autorizo a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Toledo** a realizar nas imagens e sons captados, cortes e edições, conforme necessidade. Esta autorização se estende a todos os integrantes identificados no ato da inscrição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**Nome e assinatura do Proponente**

**ANEXO XI  
DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE SOM E IMAGEM  
PESSOA JURÍDICA**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, enquanto responsável legal pela EMPRESA inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, autorizo a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Toledo**, a utilizar imagens, vídeos e sons da apresentação inscrita no edital de **Chamamento Público 06/2026** e dos integrantes do mesmo, enviadas na inscrição (conforme programação agendada) na cidade de Toledo. A presente autorização é concedida de forma gratuita e irrevogável antes, durante e após o evento, abrangendo o uso das imagens e sons acima mencionados em formas de divulgação diversas (materiais: em folders, cartazes entre outros ou virtuais: nas redes sociais (facebook, instagram), site da prefeitura municipal, ou ainda, nos demais veículos de comunicação: rádio, TV, entre outras). A utilização dos materiais acontecerá em caráter de divulgação do evento e possíveis ações posteriores ao mesmo (relatórios, vídeos ou outros materiais institucionais). Por meio desta também autorizo a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Toledo** a realizar nas imagens e sons captados, cortes e edições, conforme necessidade. Esta autorização se estende a todos os integrantes do espetáculo inscrito, identificados no ato da inscrição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**Nome e assinatura do Proponente**





Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza, Secretário(a) do Desenvolvimento Econômico e Turismo**, em 17/06/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **0183165** e o código CRC **626637B2**.

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, 1020 Toledo - PR, CEP 85907-060, (45) 3196-2926  
agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.11.019225/2026-20

Documento nº 0183165v5